



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO E A EMPRESA CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - EIRELI RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NAS UNIDADES DESTA REGIONAL.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente Dra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 253.763.654-68 e portadora da Cédula de Identidade de n.º 1.666.723 SSP-PE, residente e domiciliada em Recife/PE, e a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.567.270/0001-04, estabelecida à Rua Tiradentes, n.º 259, sala 508, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-210, e-mails: clarearserv@uol.com.br, jjsalves@hotmail.com, telefones: (84) 2226.7276, (84) 99161.3825, neste ato, representada pelo Sr. **JONAS ALVES DA SILVA**, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 938.755.334-53, portador(a) do RG n.º 1.380.207 ITEP/RN, residente e domiciliado em Natal/RN, CEP 37.925-000, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **Proads TRT6 n.ºs 5.431/2024 (Alteração)** e **11.888/2022** (Acompanhamento do Contrato n.º 22/2022), vêm, por mútuo consenso, por intermédio do presente instrumento, aditar o contrato nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este aditivo objetiva a prorrogação da vigência do contrato por um período de mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de **15.06.2024**, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com a Cláusula Décima do instrumento original e com a autorização da Presidência do **CONTRATANTE**, à fl. 175.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica resguardada a oportuna apreciação do pedido de repactuação contratual, tempestivamente formulado pela **CONTRATADA**, a fim de evitar a preclusão prevista no Parágrafo Quinto da Cláusula Oitava do contrato e no § 7º do art. 57 da Instrução Normativa n.º 05/2017 da SEGES/MP.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos necessários à execução deste aditivo correrão por conta do Elemento de Despesa n.º 3390.39.77, Programa de Trabalho

02.122.0033.4256.0026– Plano Orçamentário 0000 – Apreciação de causas na Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao presente aditivo, foram emitidas as Notas de Empenho 2024NE000080, reforçada pelo registro orçamentário 2024RO000893, datado de 26/04/2024, no valor R\$1.714.625,69 (um milhão setecentos e catorze mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e 2024NE000477, datada de 26/04/2024, no valor de R\$158.001,50 (cento e cinquenta e oito mil e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado pelas partes em 15 de junho de 2022, e dos instrumentos ensejadores de modificações posteriores.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **TERMO ADITIVO** confeccionado, considerando-se efetivamente formalizado, em Recife – PE, a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE – TRT 6ª REGIÃO

CONTRATADA - EMPRESA

VISTOS:

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO

Divisão de Contratos - DCON/CLC/TRT6